

RELATÓRIO Nº 5/GOVERNANÇA/2025

Assunto: **Relatório Anual de Atividades da Governança - Exercício 2025**

Referência: Processo nº 48042.000550/2025-25

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Relatório dá cumprimento ao disposto no Artigo 131 do Estatuto Social da CPRM, na Resolução CGPAR nº 48/2023, e na Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016), regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.945/2016. O documento consolida o desempenho das instâncias de governança da empresa e reflete os resultados obtidos nas avaliações externas do 7º Ciclo do IG-SEST e do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP 2026) — este último fundamentado estritamente nos ditames de transparência ativa exigidos pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) e pelo Decreto Federal nº 7.724/2012.

1.2. Ademais, todas as práticas, métricas de monitoramento e processos de identificação e mitigação de incertezas descritos neste documento adotam como referência técnica as diretrizes e os componentes do arcabouço internacional COSO ERM (Enterprise Risk Management). Esta sistemática atua em perfeita consonância com os princípios globais de gestão de riscos estabelecidos pela norma ABNT NBR ISO 31000. Esta convergência metodológica assegura uma abordagem integrada, padronizada e madura para a governança de: riscos corporativos, integridade, Controles Internos e conformidade da CPRM.

2. CONTROLES INTERNOS

2.1. Em atendimento aos arts. 6º, 8º e 9º da Lei nº 13.303/2016, às disposições regulamentares do Decreto nº 8.945/2016 e aos arts. 12 a 14 da Resolução CGPAR nº 48/2023, a Governança instituiu o monitoramento dos mandatos dos titulares das Unidades Internas de Governança registrados em processo SEI.

2.2. Dessa forma, a atuação assegura o controle da conformidade legal imediata dos mandatos vigentes e reforça a eficácia da segunda linha de defesa corporativa da organização, em total convergência com as metas de maturidade avaliadas pelos órgãos de controle.

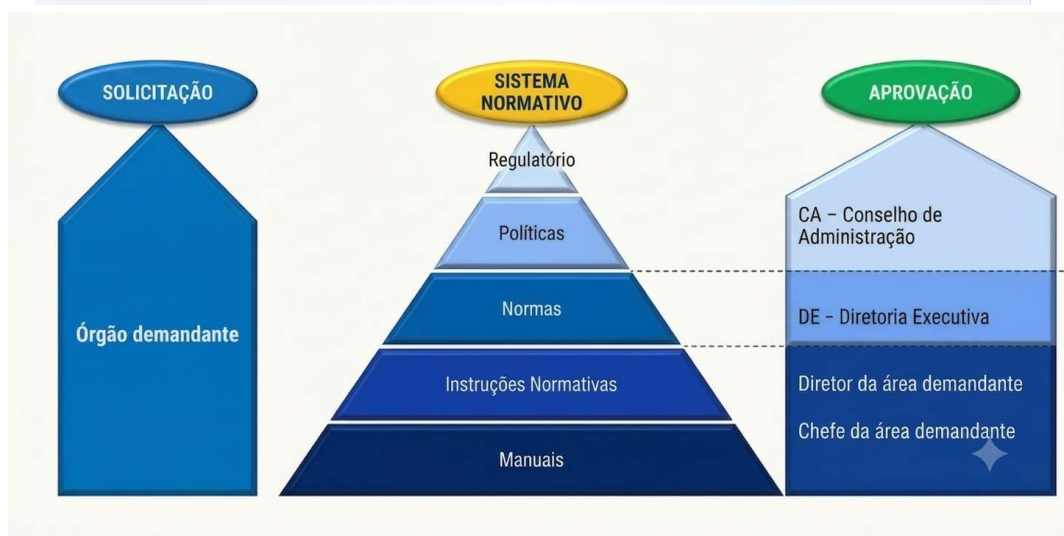
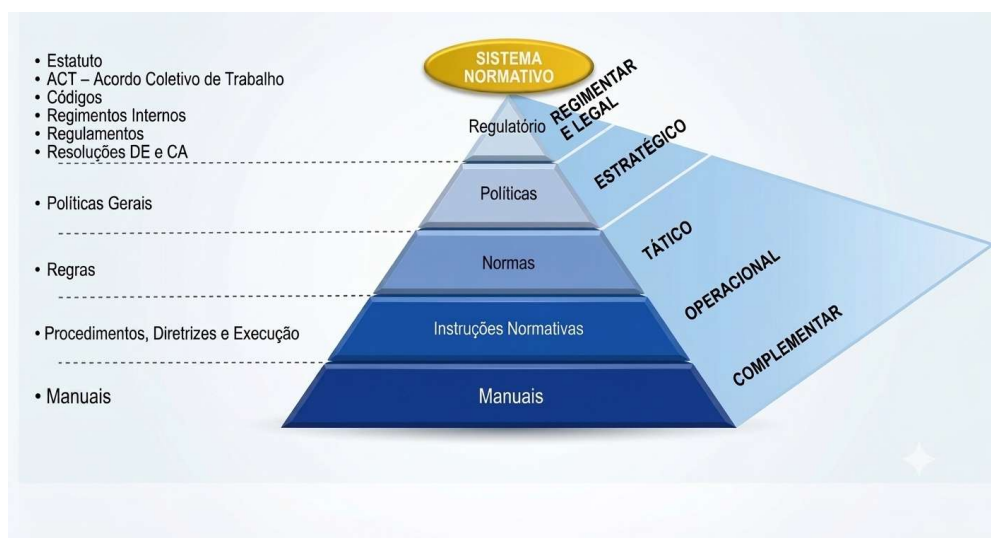
2.3. Em consonância e observância aos achados de auditorias e às determinações dos órgãos de controles internos e externos, a Governança acompanhou recomendações, monitorou follow-ups e contribuiu para a efetivação das demandas apresentadas pelas Auditoria Interna, SEST/MGI, CGU e TCU.

3. CONFORMIDADE - SISTEMA NORMATIVO DA CPRM

3.1. Instituído no segundo semestre de 2025, o Sistema Normativo da CPRM corresponde ao conjunto estruturado de instrumentos formais que disciplinam, padronizam e orientam as atividades da Empresa, com vistas a assegurar a conformidade legal, a coerência organizacional e o alinhamento às diretrizes estratégicas institucionais.

3.2. Estruturado em níveis hierárquicos, o Sistema Normativo abrange instrumentos regulatórios, políticas, normas, instruções normativas e materiais complementares, definindo critérios, métodos, competências e fluxos decisórios aplicáveis aos processos de elaboração, revisão, aprovação, publicação e revogação dos documentos normativos.

3.3. A aplicação do Sistema Normativo contribui para a uniformidade de procedimentos, a clareza de responsabilidades e o fortalecimento da governança corporativa, promovendo um ambiente regulatório integrado e alinhado às diretrizes institucionais da CPRM.



4. CONFORMIDADE - LEVANTAMENTO DO QUANTITATIVO DOS INSTRUMENTOS NORMATIVOS ATUALIZADOS E PUBLICADOS

4.1. O levantamento do quantitativo de instrumentos normativos abrange todos os níveis do Sistema Normativo da CPRM, compreendendo Estatuto, Códigos, Regimentos, Regulamentos, Políticas, Normas, Instruções Normativas.

4.2. A consolidação dessas informações permite o acompanhamento do ciclo de vida dos instrumentos normativos e subsidia a tomada de decisão quanto a sua instituição, revisão, atualização ou revogação, contribuindo para o fortalecimento da governança corporativa, da transparência e da eficiência administrativa.

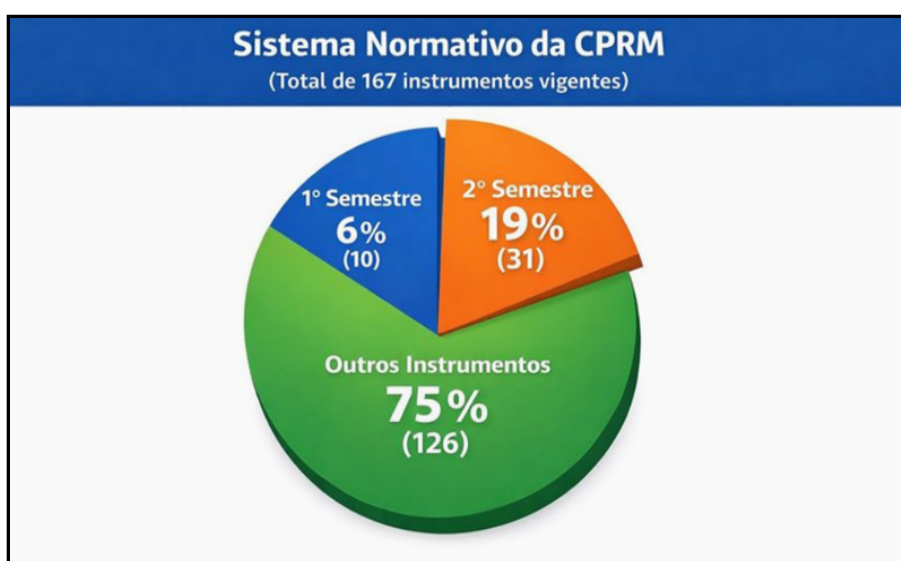
4.3. No exercício de 2025, foram realizados 41 (quarenta e um) instrumentos normativos, dentre os 167 (cento e sessenta e sete) vigentes no âmbito da Empresa.

4.4. Desse total, 10 (dez) instrumentos normativos foram publicados no primeiro semestre (janeiro a junho) e 31 (trinta e um) no segundo semestre (julho a dezembro), conforme demonstrado no quadro a seguir:

INSTRUMENTOS NORMATIVOS VIGENTES			
Instrumento Normativo	Quantidade	Atualizados/Publicados - 2025	
		1º Semestre	2º Semestre
Estatuto Social	1	-	-

Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC	1	-	1
Regulamento do Programa de Remuneração Variável Anual - RVA	1	-	1
Políticas	10	1	-
Regimentos Internos	11	2	-
Normas Internas	40	4	8
Instruções Normativas	80	3	21
Manuais Técnicos	23	-	-
Total:	167	10	31

4.5. O gráfico abaixo evidencia que, no âmbito do Sistema Normativo da CPRM, a Governança realizou, no primeiro semestre, 6% (seis por cento) dos instrumentos normativos e, no segundo semestre, 19% (dezenove por cento) do total de 167 (cento e sessenta e sete) instrumentos vigentes, representando produção três vezes superior no segundo semestre.



5. CONFORMIDADE - PADRONIZAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS INSTRUMENTOS NORMATIVOS

5.1. No segundo semestre de 2025, a Governança implementou procedimento destinado a assegurar a definição do marco inicial de vigência dos instrumentos normativos da CPRM, com vistas ao fortalecimento da segurança jurídica, da transparência e da previsibilidade na aplicação das normas internas.

5.2. A partir dessa implementação, estabeleceu-se que a vigência dos instrumentos normativos ocorre somente após a sua publicação oficial na Intranet e no Site da CPRM, sob responsabilidade da Governança, assegurando padronização, amplo acesso às informações e alinhamento às boas práticas de governança corporativa.

6. INTEGRIDADE

6.1. No âmbito da governança da CPRM, a integridade é concebida como uma infraestrutura transversal, cujos princípios e salvaguardas permeiam todas as operações, estratégias e diretrizes da organização.

6.2. As ações voltadas à promoção da integridade e ao combate a desvios de conduta encontram-se respaldadas pelo mandato legal conferido pelos incisos V e X do Artigo 131 do Estatuto Social da CPRM.

6.3. No exercício de 2025, o fortalecimento desse pilar foi evidenciado pela atuação regular da Comissão 'Unidades de Integridade', Ato nº 132/PR/2022 (SEI N. [2975257](#)), que tem como objetivo tratar de temas relacionados à conduta, ética e integridade, promover a cultura ética no âmbito da Empresa, fomentar a implantação de boas práticas e ações relacionadas ao Programa de Integridade, divulgação do Código de Conduta, Ética e Integridade da CPRM e legislações aplicáveis, desenvolvimento de ações relacionadas ao treinamento anual dos administradores e empregados, elaboração de matriz de riscos de integridade, implantação de canais de denúncias adequados e unificados, padronização dos informes da Comissão de Ética, Ouvidoria, Governança, Corregedoria e Auditoria Interna, análise das denúncias recebidas pela empresa para o correto direcionamento à área responsável pelo tratamento, elaboração e atualização dos instrumentos normativos relacionados, dentre outras atividades.

6.4. Em 2025, foram realizadas reuniões (Processo SEI n. 48042.000131/2025-93), atas em anexo, que dentre os principais temas tratados no período, destacam-se:

6.4.1. Planejamento de Treinamento Institucional: Definição e estruturação do treinamento anual obrigatório para empregados e administradores com foco temático no '*Canal de Denúncias*';

6.4.2. Revisão Normativa: Encaminhamento do Código de Conduta, Ética e Integridade para análise e manifestação das áreas competentes;

6.4.3. Gestão de Conflito de Interesses: Monitoramento ativo e estruturação das ações preventivas relacionadas à plataforma SeCI (*Sistema de Gestão de Conflitos de Interesses*);

6.4.4. Prestação de Contas à Alta Administração: Alinhamento, informando que fará apresentação formal dos resultados e do andamento dos trabalhos da comissão ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração.

6.5. Frente aos resultados obtidos no 7º Ciclo do IG-SEST (SEI [2975264](#)), no qual o bloco de Transparência e Integridade registrou um desempenho de 71% — evidenciando uma lacuna em relação à média setorial de 88% e a existência de não atendidos — a CPRM, visando mitigar, estabelecerá como diretriz prioritária a implementação das diretrizes da Portaria nº 226/2025 da CGU, que estabelece os procedimentos e a metodologia de avaliação de programas de integridade de que trata o Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

7. INTEGRIDADE - PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA ATIVA

7.1. A partir do segundo semestre de 2025, a Governança implantou a divulgação dos instrumentos normativos no âmbito da CPRM de forma direta a todos os empregados, prática essa essencial para o fortalecimento da governança corporativa e para o atendimento aos princípios de transparência ativa previstos na legislação.

7.2. A disponibilização clara e acessível de Estatutos, Códigos, Regimentos, Regulamentos, Políticas, Normas e Instruções Normativas assegura o conhecimento das regras institucionais por empregados, gestores, órgãos de controle e pela sociedade.

7.3. A atualização permanente e a ampla divulgação desses instrumentos reforçam o compromisso da CPRM com a transparência, a eficiência administrativa e as boas práticas da Administração Pública.



NORMA RHU 01.03 - TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

A Norma RHU 01.03 tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para o treinamento e o desenvolvimento de recursos humanos da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM), promovendo o aprimoramento técnico e profissional dos empregados do quadro efetivo, dos cedidos e dos ocupantes de cargos em comissão, de forma a alinhar e realinhar o perfil profissional dos segmentos gerencial, técnico-científico e administrativo da Empresa.

Acesse a Norma RHU 01.03 – Treinamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, publicada na intranet CPRM:

https://intranet.sgb.gov.br/publique/media/docs_normativos/rhu0103_treinamento_desenvolvimento_rh.pdf



INSTRUÇÃO RHU 03.01-07 - AUXÍLIO AO TRATAMENTO DA PESSOA PORTADORA DE DOENÇA CRÔNICA

A Instrução RHU 03.01-07 tem por finalidade estabelecer os procedimentos necessários para a concessão do Auxílio ao Tratamento da Pessoa Portadora de Doença Crônica pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, aos (às) empregados (as) efetivos (as) da CPRM, os ocupantes de cargo de livre provimento ou cedidos (as) de outros órgãos públicos que estiverem exercendo suas funções na CPRM, bem como seus dependentes legais, que comprovadamente sejam pessoas portadoras de doença crônica irreversível, que demandem tratamento especializado permanente.

Acesse a Instrução RHU 03.01-07 – Auxílio ao Tratamento da Pessoa Portadora de Doença Crônica, publicada na intranet CPRM:

https://intranet.sgb.gov.br/publique/media/docs_normativos/rhu03017_doenca_cronica_v2.pdf



NORMA TIC 01.01 - GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS PARA TI

A Norma TIC 01.01 tem por finalidade estabelecer as Condições e as Normas de Segurança para Gestão de Recursos de TI, na esfera de atuação da Divisão de Informática (DIINFO), da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM).

Esta Norma visa obter maior eficiência na gestão de equipamentos de Tecnologia da Informação (TI), além do aprimoramento da administração do parque tecnológico da CPRM e da maior mobilidade dos usuários no exercício de suas funções.

Acesse a Norma TIC 01.01 - Gestão de Recursos Materiais para TI, publicada na intranet CPRM:

https://intranet.sgb.gov.br/publique/media/docs_normativos/tic0101_gestao_recursos_materiais.pdf



7.4. Em agosto de 2025 foi divulgado o “Relatório Agregado das Empresas Estatais Federais 2025 – Ano Base 2024”, iniciativa da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (SEST/MGI). O relatório busca fomentar o debate sobre temas relevantes da agenda das empresas estatais brasileiras, que vêm consolidando sua trajetória de retomada da participação no desenvolvimento econômico inclusivo e sustentável do país.

7.5. O evento de lançamento ocorreu em Brasília, em formato híbrido, com transmissão pelo canal do MGI no YouTube, e contou com a presença de servidores do SEST, representantes de ministérios supervisores e de empresas integrantes do Sistema de Coordenação da Governança e da Supervisão Ministerial das Empresas Estatais Federais (SISEST).

7.6. O referido relatório foi amplamente divulgado no âmbito da CPRM, de modo a assegurar o conhecimento institucional e a transparência das informações apresentadas.

Governança Divulga

O "RELATÓRIO AGREGADO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS 2025 - ANO BASE 2024" É UMA INICIATIVA DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS (SEST/MGI).



RELATÓRIO AGREGADO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS 2025 | ANO BASE 2024

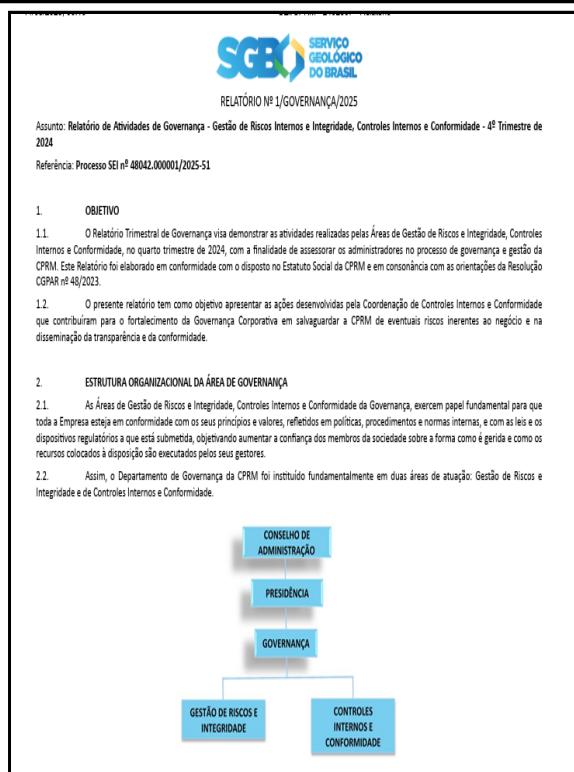
CLICK NA IMAGEM

SGE SERVIÇO GEOLOGICO DO BRASIL

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

7.7. O Relatório de Gestão Integrado (RGI) e a Carta Anual de Políticas Públicas e de Governança Corporativa, bem como o Relatório Trimestral da Área de Integridade submetidos à Diretoria Executiva, aos Conselhos e Comitê de Auditoria Estatutário (COAUD), constituem instrumentos obrigatórios de prestação de contas e de transparência, elaborados pela Governança da CPRM. Tais instrumentos atendem à legislação vigente e aos normativos dos órgãos de controle, tendo por finalidade evidenciar o desempenho institucional, a governança, na gestão de riscos, integridade, controles internos e conformidade, os resultados alcançados e as perspectivas da entidade, assegurando a adequada divulgação de informações à sociedade e às instâncias de controle.



7.8. O Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) é um instrumento de avaliação que monitora o nível de transparência ativa dos entes públicos por meio de diversas dimensões, tais como informações institucionais, receitas, despesas, licitações, contratos e atividades finalísticas. A iniciativa, idealizada pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), tem como objetivo conferir destaque a órgãos e instituições públicas que promovem o acesso à informação e fortalecem a transparência na administração pública, especialmente no que se refere à divulgação de dados orçamentários e financeiros, em conformidade com os arts. 5º, incisos XIV e XXXIII, 37, caput, e 216, § 2º, da Constituição da República, bem como com a Lei de Acesso à Informação (LAI).

7.9. A CPRM recebeu, pela primeira vez, o Prêmio Nacional de Transparência Pública (PNTP), na categoria Ouro, ciclo 2025, em reconhecimento à ampliação do acesso à informação e à promoção da transparência, em cerimônia realizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em 9 de dezembro de 2025, o que

destacou a relevância do reconhecimento concedido por um dos principais órgãos de controle do país e posicionou a CPRM no cenário nacional pela solidez de seus processos e pelo compromisso com o acesso à informação e a transparência.



7.10. Para os próximos ciclos, a Governança utilizará os resultados obtidos no ciclo anterior como guia para o aperfeiçoamento contínuo. O objetivo é converter essas oportunidades de melhoria em ações práticas que fortaleçam o diálogo com a sociedade e ampliem a acessibilidade e a clareza dos dados institucionais, consolidando a transparência como um valor transversal em todas as operações da CPRM.

8. **GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS**

8.1. A Gestão de Riscos Corporativos da CPRM constitui um pilar de natureza prospectiva e estratégica, essencial para salvaguardar a sustentabilidade institucional e assegurar a perenidade no cumprimento da missão pública da CPRM.

8.2. Alinhada estritamente às melhores práticas globais estabelecidas pela norma ABNT NBR ISO 31000 e estruturada sob os componentes do arcabouço COSO ERM, a gestão de riscos na CPRM apresenta suas atividades coordenadas pela área estritamente vinculadas e fundamentadas nas competências legais conferidas pelo Artigo 131 do Estatuto Social da CPRM.

8.3. Em perfeita consonância com as diretrizes do arcabouço COSO ERM e da norma ABNT NBR ISO 31000, a área de Governança elaborou e encaminhou para aprovação do Conselho de Administração, o documento "Riscos Corporativos Integrado ao Planejamento Estratégico", que substitui o "Livro de Riscos e Oportunidades para a Estratégia 2026-2030". Os Riscos Corporativos Integrados ao Planejamento Estratégico 2026-2030 foram evidenciados 46 eventos de riscos entre as quatro dimensões — Impacto nas Políticas Públicas e Sociedade; Entrega para Clientes e Usuários; Processos; e RH & Infraestrutura — demonstra o equilíbrio entre riscos finalísticos e de suporte, reforçando a visão sistêmica da organização.

8.4. Os Riscos Corporativos Integrados ao Planejamento Estratégico 2026-2030 foram evidenciados 46 eventos de riscos entre as quatro dimensões — Impacto nas Políticas Públicas e Sociedade; Entrega para Clientes e Usuários; Processos; e RH & Infraestrutura — demonstra o equilíbrio entre riscos finalísticos e de suporte, reforçando a visão sistêmica da organização.



https://www.sgb.gov.br/documents/d/guest/livro_de_riscos_pe_26_30-pdf

9. GESTÃO DE PESSOAS

9.1. A Governança está estruturada com uma equipe de Analistas em Geociências do quadro efetivo da CPRM, composta da seguinte forma:

- Saulo Daniel Monteiro Anacleto: Titular da Governança (saulo.anacleto@sgb.gov.br);
- Dayse Mara Gonçalves Lavra: Coordenadora Executiva - Controles Internos e Conformidade (dayse.lavra@sgb.gov.br);
- Luzia Cristina Valente Rodrigues: Coordenadora Executiva - Integridade e Gestão de Riscos Corporativos (luzia.valente@sgb.gov.br);
- Lilian Rose Souto Barbosa: Analista em Geociências (lilian.rose@sgb.gov.br);
- Cristiano Jorge André: Analista em Geociências (cristiano.andre@sgb.gov.br);
- Ardiles Gimax Henrique: Analista em Geociências (ardiles.henrique@sgb.gov.br); e
- Margareth Lopes de Moraes: Analista em Geociências (margareth.moraes@sgb.gov.br).

9.2. Em 2025, a equipe da Governança participou de ações de treinamento e capacitação voltadas ao fortalecimento das competências técnicas e institucionais da equipe, contribuindo para a melhoria dos processos, da conformidade normativa e da atuação estratégica.

9.3. Para 2026, está em andamento a elaboração de um Plano de Trabalho de Treinamento e Capacitação, com ações de desenvolvimento alinhadas às necessidades identificadas e às prioridades institucionais, que visam o desenvolvimento profissional individual e o aprimoramento de conhecimento contínuo da equipe.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Em cumprimento ao disposto no Estatuto Social da CPRM, a Lei das Estatais nº 13.303/2016, o Decreto nº 8.945/2016 e suas atualizações, bem como a Resolução CGPAR/ME nº 48/2023, apresentamos o **Relatório Anual de Atividades da Governança - Exercício 2025**, o qual deverá ser submetido para conhecimento e avaliação dos seguintes órgãos estatutários:

- I - Diretoria Executiva;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal; e

10.2. O presente Relatório, após ser analisado pelos Administradores, será divulgado e disponibilizado pela Governança na intranet e no site institucional da CPRM, com amplo acesso aos públicos interno e externo.

Documento assinado eletronicamente

Saulo Daniel Monteiro Anacleto

Titular da Governança



Documento assinado eletronicamente por **SAULO DANIEL MONTEIRO ANACLETO, Chefe da Governança**, em 10/08/2026, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2768672** e o código CRC **9E7E5EEB**.

